



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA N.º 02/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO COM DIRETORIA
EXECUTIVA/MÊS DE MARÇO/2022

Passados oito dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, na Sala de Reuniões do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana – AQUIDAUANA PREV, sito à Rua Marechal Mallet, 353, Centro, da Cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se os Membros do Conselho de Administração, convocados pelo Conselho Presidente, Senhor Lindinaldo João da Costa, com a Diretoria Executiva para uma Reunião Ordinária, com a seguinte pauta: eleição da ADIMP-MS, recadastramento/2022 e, demais assuntos de interesse, deste Instituto. Os trabalhos foram abertos pelo Conselheiro Presidente que, cumprimentou e agradeceu, a presença de seus pares, comunicando, que, a Conselheira, Senhora Juciene Ribeiro Soares Albuquerque, iria secretariar a Reunião. Ato contínuo, apresentou a justificativa da falta, da Reunião, da Conselheira, Senhora Fabia Sebastiana da Silva Marti, para análise, de acordo com atual Regimento Interno; que diz: “Art. 6.º - a ausência membros do Conselho Administrativo, tanto nas Reuniões Ordinárias como nas Reuniões Extraordinárias, somente será admitida quando apresentada justificativa escrita e aplausível, a qual deverá ser apresentada, em data que antecede a respectiva reunião, ocasião em que o Conselheiro Titular, obrigatoriamente, far-se-á substituir por seu Suplente. § 1.º - A justificativa apresentada pelo Conselheiro, que deixar de comparecer nas Reuniões, será aceita ou não, por meio de deliberação do próprio Conselho Administrativo, cuja decisão será comunicada ao Conselheiro, que apresentou a justificativa. § 2.º - As deliberações sobre as justificativas serão tomadas por maioria de votos do próprio Conselho Administrativo e, em caso de empate, a decisão será pelo voto do Diretor Presidente do AQUIDAUANA PREV”. A justificativa recebida, no Grupo de What's Up do Conselho, foi estaria numa Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana, área da qual é responsável em suas funções da Prefeitura Municipal de Aquidauana. O Conselho, por unanimidade, aceitou a justificativa apresentada pelos Conselheiros, que segue abonada sem, demais, prejuízos. Na sequência, comunicou que na última sexta-feira, deste mês, será realizada a Eleição, para nova Diretoria da ADIMP-MS, (Associação dos Institutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Municipais e Estadual de Previdência de Mato Grosso do Sul) e que o Senhor Lindinaldo João da Costa, Presidente, do Conselho Administrativo, faz parte da Chapa, ocupando a função de Membro Titular do Conselho Fiscal. A Chapa será única. De cada Instituto, filiado a Associação, cada tem direito de informar três para votação. Nessa ocasião, o Presidente, solicitou a leitura da Resolução n.º 02/2019, que regulamenta a participação, dos Membros componentes da estrutura técnica administrativa do AQUIDAUANAPREV, em Eventos e Cursos de Capacitação, diante da inviabilidade da participação de todos e se opte por sorteio para preenchimento dessas vagas - para que se mantenha o equilíbrio orçamentário do Instituto. Em seu artigo III, parágrafo único diz: *“Os Presidentes, do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva, não participarão do sorteio, tendo a sua vaga garantida a todos os Eventos e Cursos de Capacitação”*. No caso em baila, deveria participar da votação: Senhor Lindinaldo João da Costa (Presidente do Conselho Administrativo), Senhora Sheila Gonçalves Mendes Oliveira (Presidente do Conselho Fiscal) e Senhor Gilson Sebastião Menezes (Diretor Presidente). O Presidente do Conselho de Administração questionou se os Conselheiros gostariam de realizar, uma momentânea, alteração, a Resolução, citada acima, para alterar os votantes. O Conselho foi unânime que não, uma vez que a Resolução já normativa. Os Conselheiros tomaram ciência do Recadastramento 2022 do Inativos e Pensionistas do AQUIDAUANA PREV. Os critérios foram publicadas no Diário Oficial do Município de Aquidauana n.º 1862, de 07/03/2022: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - AQUIDAUANA PREV. FIRMADO EM: 03/03/2022 PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA E CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço, pela CONTRATADA, de cadastramento/recadastramento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes do Regime Próprio de Previdência Sociais e demais agentes públicos definidos pelo CONTRATANTE, em que serão apuradas as seguintes informações: (X) Prova de vida: identidade, órgão expedidor e UF do órgão expedidor A prova de vida e atualização cadastral PODERÁ ser realizada por meio do comparecimento do representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(procurador, tutor, curador ou detentor de termo de guarda). VALOR: R\$ 7,10 (sete reais e dez centavos) por servidor ativo, inativo e pensionista cadastrado/recadastrado, pagos até o quinto dia útil de cada mês mediante emissão de recibo pela CONTRATADA, conforme especificações na clausula nona, parte integrante do presente contrato. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrá á conta do elemento de despesa: Órgão: 23 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS Unidade: 23.01 – Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais Funcional: 09.272.1 – Previdência do Regime Estatutário Projeto/Atividade: 2.123 – Manutenção das Atividades do Instituto - AQUIDAUANAPREV Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.0.1.0003.0000.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DO INICIO DO RECADASTRAMENTO: O início do recadastramento se dará em 04 de abril de 2022. mês 04 de 2022: aniversariantes dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril; mês 05 de 2022: aniversariantes dos meses de maio, junho, julho e agosto; mês 06 de 2022: aniversariantes dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro. DO PRAZO DE VALIDADE: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 03/03/2022 a 02/03/2023. FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS ASSINATURAS: GILSON SEBASTIÃO MENEZES p/contratante – FELIX ROBERTO DE FARIAS GARCIA p/contratada. O Tribunal de Contas do Estado, enviou expediente apontando algumas irregularidades do AQUIDAUANA PREV, a saber:

2.1. PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

O artigo 9º, § 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, dispõe que o rol de benefícios dos RPPS fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte. A Lei nº 1.801/2001 (fls. 21-46) prevê como benefícios do AQUIDAUANA PREV apenas aposentadorias e pensões, atendendo, portanto, ao preconizado na Emenda Constitucional nº 103/2019. Além disso, é possível verificar através do SICOM que, no período de janeiro a setembro de 2021, foram realizados pagamentos apenas dos benefícios previstos na norma.

Contudo, no QDD da LOA, encontra-se previsão orçamentária para “Outros Benefícios Previdenciários”, conforme demonstrado na figura abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Entidade: 9 - INST. PREV. FUNC. PUB. AQUIDAUANA - AQUIDAUANA PREV							17.314.000,00
Orgão: 23.00 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS FUNC. PUB. MUNICIPAIS							17.314.000,00
Unidade: 23.01 - Institut Prev. Func. Públicos Municipais - AQUIDA							17.314.000,00
Proj.Ativ.: 2.123 - Manutenção das Atividades do RPPS - Administrativo							Localizado r: Administração Municipal.
1 09.272.1	3.1.90.11.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fix	Não	Sim	Não	305.000,00	
1 09.272.1	3.1.90.13.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	5.000,00	
1 09.272.1	3.1.91.13.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Obrigações Patronais	Não	Sim	Não	1.000,00	
1 09.272.1	3.3.90.08.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Outros Benefícios Assistencia	Não	Não	Não	2.000,00	
1 09.272.1	3.3.90.14.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Diárias - Civil	Não	Não	Não	50.000,00	
1 09.272.1	3.3.90.30.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Materiais de Consumo	Não	Não	Não	25.000,00	
1 09.272.1	3.3.90.33.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Passagens e Despesas Com	Não	Não	Não	15.000,00	
1 09.272.1	3.3.90.35.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Serviços de Consultoria	Não	Não	Não	72.000,00	
1 09.272.1	3.3.90.36.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	30.000,00	
1 09.272.1	3.3.90.39.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros	Não	Não	Não	300.000,00	
1 09.272.1	3.3.90.40.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Inf	Não	Não	Não	20.000,00	
1 09.272.1	3.3.90.47.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Obrigações Tributárias e Cont	Não	Não	Não	6.000,00	
1 09.272.1	3.3.90.92.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Despesas de Exercícios Anter	Não	Não	Não	10.000,00	
1 09.272.1	4.4.90.51.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Obras e Instalações	Não	Não	Não	500.000,00	
1 09.272.1	4.4.90.52.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Equipamentos e Materiais Per	Não	Não	Não	50.000,00	
1 09.272.1	4.4.90.61.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Aquisição de Imóveis	Não	Não	Não	300.000,00	
Total:						1.690.000,00	
Proj.Ativ.: 2.124 - Reserva de Contingência							Localizado r: Administração Municipal.
2 09.272.1	7.9.90.01.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Reserva de Contingência - RPF	Não	Não	Não	540.000,00	
Total:						540.000,00	
Proj.Ativ.: 2.127 - Benefícios Previdenciários - RPPS							Localizado r: Administração Municipal.
3 09.272.1	3.1.90.01.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Aposentadorias do RPPS, Ret	Não	Sim	Não	11.710.000,00	
3 09.272.1	3.1.90.03.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Pensões do RPPS e do Militar	Não	Sim	Não	2.029.000,00	
3 09.272.1	3.1.90.91.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Sentenças Judiciais	Não	Sim	Não	10.000,00	
3 09.272.1	3.3.90.05.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Outros Benefícios Previdenci	Não	Não	Não	721.000,00	
3 09.272.1	3.3.90.98.00.00.00.00.01.0003.0000.00.00.00	Compensações ao RGPS	Não	Não	Não	14.000,00	
Total:						15.084.000,00	

Fonte: Orçamento Programa (e-Contas, remessa 16990, peça 27)

Portanto, mesmo que não tenha sido pago, sugere-se recomendar ao gestor que adequar os próximos orçamentos para conter apenas aposentadorias e pensões enquanto despesas com benefícios previdenciários.

No tocante aos benefícios pagos, o total dos benefícios (aposentadorias e pensões) informados no Relatório de Gestão (fls. 17-18) diverge dos correspondentes valores apresentados no Balancete de Verificação³ (fl. 64) e na Relação de empenhos do SICOM, conforme abaixo.

Tabela 3. Diferenças nos valores dos benefícios previdenciários – Relatório de Gestão x Empenhos x Balancete

Benefícios*	Relatório de Gestão*	Relação de Empenhos - SICOM	Balancete de Verificação
APOSENTADORIAS	7.872.617,20	7.011.309,02	6.997.067,13
PENSÕES	1.911.334,82	1.846.391,07	1.846.391,07
TOTAL	9.783.952,02	8.857.700,09	8.843.458,20

Fonte: Relatório de Gestão (fl. 17-18), Balancete de Verificação (fl. 64), SICOM.

*Considerando o somatório dos benefícios pagos pelo RPPS e os de responsabilidade do Tesouro.

Em face das divergências apuradas, verifica-se que há afronta às características qualitativas necessárias aos Relatórios Contábeis de Propósito Geral das Entidades do Setor Público, como representação fidedigna e comparabilidade (capítulo 3 da NBC TSP Estrutura Conceitual), cabendo ao gestor esclarecer as razões para a divergência das informações.

Além disso, considerando que o AQUIDAUANA PREV realiza pagamentos de benefícios que são de responsabilidade do Tesouro, foi realizada análise dos empenhos emitidos pelo órgão através do SICOM. Da análise, constatou-se que os empenhos referentes às aposentadorias e pensões que são pagos com recursos do tesouro não estão sendo empenhados na Fonte de Recursos 00 (Recursos Ordinários)⁴. Os empenhos estão sendo realizados na Fonte de Recursos 03 (Contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS), em contrariedade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º, parágrafo único, e Art. 50, incisos I e IV, visto que não se tratam de benefícios pagos com recursos do RPPS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.2. GESTÃO ATUARIAL E PLANO DE CUSTEIO

Em acordo com a Portaria MF nº 464/2018, artigo 3º, deverão ser realizadas avaliações atuariais anuais com data focal em 31 de dezembro de cada exercício, coincidente com o ano civil, que se refiram ao cálculo dos custos e compromissos com o plano de benefícios do RPPS.

2.2.1. Da cobertura do Déficit Atuarial

Para o exercício de 2021, com data focal em 31 de dezembro de 2020, foi realizada a reavaliação atuarial pelo Sr. Igor França Garcia (Atuário – Miba nº 1.659) (fls. 210-396). A reavaliação demonstrou a existência de Déficit Atuarial, conforme apurado abaixo.

Tabela 4. Apuração do Déficit Atuarial

Descrição	Valor
I – Provisões de Benefícios Concedidos	140.137.846,09
II – Provisões de Benefícios a Conceder	184.237.512,57
III – Provisões Matemáticas Previdenciárias (I+II)	324.375.358,66
IV - Ativos do Plano (Aplicações Financeiras e Créditos a Receber)	68.105.452,77
V – Saldo da Compensação Previdenciária	27.825.267,03
V - Déficit Atuarial (III - IV)	228.444.638,86

Fonte: Avaliação atuarial (fls. 210-396)

No caso de o resultado atuarial apresentar déficit, deverão ser adotadas medidas para o seu equacionamento, nos termos dos Arts. 53 a 55 da Portaria MF nº 464/2018, sendo o mesmo considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo. O plano de custeio proposto na avaliação deverá conter plano de amortização através de alíquota de contribuição suplementar ou aportes mensais, entre outras disposições, conforme artigo 48 da referida norma.

Na Reavaliação Atuarial feita para o AQUIDAUANA PREV, foi proposto um Plano de Amortização com alíquotas crescentes em um prazo de 35 anos, conforme permitido pelo art. 6º, I da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, cuja alíquota para o exercício de 2021 seria de 22,14% (fl. 266).

Entretanto, conforme informado no Relatório de Gestão (fls. 12-19), não foi implementado Plano de Amortização do Déficit Atuarial, descumprindo o disposto nos Artigos 53 e 54 da Portaria MF nº 464/2018, além do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.574/2018.

2.2.2. Plano de Custeio relativo ao custo normal

Além do exposto acima, na Reavaliação Atuarial o atuário propôs-se também que o Custo Normal de 31,04% fosse rateado entre o Ente Federativo e o Segurado, sendo 14,00% de Custo Normal para os Servidores Ativos e 17,04% de Custo Normal para o Ente, já incluso a Taxa de Administração de 3,04% (fl. 252).

No entanto, quanto ao Plano de Custeio, para o exercício de 2021 estão vigentes as alíquotas relacionadas abaixo, não ocorrendo a adequação do custo normal para o Ente em relação à Taxa de Administração, conforme sugerido pelo atuário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Tabela 5. Alíquotas de contribuição aplicadas no exercício de 2021 (vigente a partir de março)

Contribuições	Alíquotas	Legislação Aplicável
Segurados (ativos, inativos, pensionistas)	14,00%	Art. 5º da Lei Municipal nº 2.574/2018, alterado pela Lei nº 2.681/2020
Ente Público (patronal)	14,00%	Art. 6º da Lei Municipal nº 2.574/2018, alterado pela Lei Ordinária nº 2.681/2020
Ente Público (custeio administrativo)	2,00%	Art. 10º da Lei Municipal nº 2.574/2018, alterado pela Lei nº 2.681/2020

Fonte: Lei Ordinária nº 91/2020 (fls. 42-43)

Destaca-se, ainda, que no tocante ao custeio das despesas administrativas há divergências entre o que o AQUIDAUANA PREV está executando, com base na avaliação atuarial, e o que está previsto na norma.

Veja-se que a avaliação atuarial cita como plano de custeio vigente quando da elaboração da referida avaliação o que foi demonstrado na tabela acima – 14% de alíquota patronal e 2% para a taxa de administração (fl. 250).

Ocorre que a alíquota de 2% para custeio administrativo, da forma como apresentada, está incidindo sobre a base de contribuição dos servidores ativos do exercício corrente (mesma base de contribuição da alíquota patronal).

No entanto, na legislação aplicável citada no Relatório de Gestão (fl. 15), considerando o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 2.574/2018, com redação dada pelo Art. 3º da Lei Ordinária nº 2.681/2020 (fls. 55-57), a receita para cobertura das despesas administrativas é de 2% do valor total das remunerações contributivas, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime, relativos ao exercício anterior, conforme demonstrado abaixo.

2.3. CONTRIBUIÇÕES E PARCELAMENTOS

Em análise à documentação encaminhada pelo AQUIDAUANA PREV, foram informadas as bases de cálculos e as contribuições repassadas no período de janeiro a setembro de 2021, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 6. Base de cálculo das contribuições devidas no exercício de 2021 e contribuições repassadas.

Competência	1 - BASES DE CÁLCULO DAS CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS		2 - CONTRIBUIÇÕES REPASSADAS		% REPASSADO	
	1.1 - Do ENTE (patronal) *	1.2 - Dos Servidores	2.1 - Do Ente (patronal) *	2.2 - Dos Servidores	3.1 - Do Ente (patronal) *	3.2 - Dos Servidores
01/2021	2.986.259,97	2.986.259,97	388.111,05	328.401,67	13,00%	11,00%
02/2021	2.965.978,93	2.965.978,93	385.577,26	326.257,69	13,00%	11,00%
03/2021	3.003.536,77	3.003.536,77	480.565,87	420.495,15	16,00%	14,00%
04/2021	2.959.589,32	2.959.589,32	473.544,30	414.342,22	16,00%	14,00%
05/2021	2.942.517,73	2.942.517,73	469.643,92	410.133,36	15,96%	13,94%
06/2021	2.932.050,65	2.932.050,65	467.969,27	410.313,47	15,96%	13,99%
07/2021	2.916.474,04	2.916.474,04	466.635,85	408.300,78	16,00%	14,00%
08/2021	2.903.050,98	2.903.050,98	467.014,80	408.619,92	16,09%	14,08%
09/2021	2.865.362,76	2.865.362,76	457.299,28	400.977,14	15,96%	13,99%
TOTAL	26.474.821,15	26.474.821,15	4.056.706,84	3.527.841,40	-	-

Fonte: DIPR^o e Relatório de Gestão (fls. 12-19)
 *relativas aos servidores ativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE AQUIDAUANA
AQUIDAUANA PREV
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Com base no escopo estabelecido e procedimentos realizados, respondendo às questões de auditoria, foram constatadas, em suma, as seguintes discrepâncias:

- 3.1. Verificou-se previsão orçamentária para “Outros Benefícios Previdenciários”, além de aposentadorias e pensões (item 2.1);
- 3.2. Divergências de informações quanto aos pagamentos dos benefícios previdenciários (item 2.1);
- 3.3. Empenho de benefícios de responsabilidade do Ente em fonte de recursos indevida (item 2.1);
- 3.4. Não foi implementado Plano de Amortização do Déficit Atuarial (2.2.1);
- 3.5. Ausência de comprovação de que o Plano de Custeio normal proposto pelo atuário na Avaliação Atuarial foi implementado (item 2.2.2);

Diante o exposto, o Instituto está se organizando para resolução dos apontamentos. Lembrando que, alguns itens elencados, dependem da Prefeitura Municipal. Os trabalhos foram encerrados e coleta de assinaturas colhidas, após, leitura desta ata, e por estar em conforme. (Aquidauana-MS, 08 de maio de 2022)

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

JUCIENE RIBEIRO SOAREAS ALBUQUERQUE

CLAUDIOMIRO ELOI

EUNICE NEPOMUCENO CORONEL

IRAMAR FERREIRA DOS REIS

JEFERSON DE PADUA MELO

LINDINALDO JOÃO DA COSTA

RAMONA MEDINA ORTIZ

DIRETORIA EXECUTIVA:

ANA CIÁUDIA BARCELOS

GILSON SEBASTÃO MENEZES

VERUSKA GODOY NEVES

CONTADOR:

CARLOS AUGUSTO AZEVEDO